handan-sa takisha de-se ciencia à Câmara dos Versadores.

Bm 25 de Ferreiro" 20 1991



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO CEP, 56.250-000 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 432

EMENTA: Concede reajuste salarial para os Servidores Público Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial para os Servidores Pú blico Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento ), a par tir de 1º (primeiro) de fevereiro do corrente exercício.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o arti go 1º (primeiro) da presente Lei, será extensivo também aos Inativos e Pensionistas.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor, a partir da da ta de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia (primeiro) de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 24 de fevereiro de 1994.

to Sobrinho